



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

CONTRATO 25/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2018

(Revogação da CS da LC nº 110/2001 pela Lei nº 13.932/2019)
(Redução Temporária das alíquotas de Contribuição aos Serviços Sociais Autônomos pela MP nº 932/2020)
(Prazo/2020).

PROCESSO Nº. 23381.001274.2018-11

TERMO ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO 25/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA FALCONSEG – SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

Aos 26 dias do mês de novembro de 2020, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – João Pessoa – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, representada pelo Magnífico Reitor CÍCERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES, nomeado pelo Decreto de 22 de outubro de 2018, publicado no DOU de 23 de outubro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 424.410.564-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 861.283 SSP/PB e do outro lado a empresa FALCONSEG – SEGURANÇA DE VALORES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.554.220/0001-80, sediado(a) na Rua Maria Rosa, 67 – Manaíra – CEP 58.038-461, em João Pessoa/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRÉA CARLA GOMES FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.792.838 - 2ª Via, expedida pela (o) Secretária de Segurança Pública da Paraíba - SSP/PB, e CPF nº 018.763.244-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.001274.2018-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato vigente, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 11/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

S
Camp

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **revisão dos valores contratuais**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.933, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, em razão da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, que reduziu, temporariamente, as **alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos** e também **promover sua renovação de prazo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original nº 25/2018, onde fica suprimido o valor de **R\$ 90,18**(noventa reais e dezoito centavos) no preço mensal, passando de R\$ 14.523,22 (catorze mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), para **R\$ 14.433,04**(catorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 173.196,48** (cento e setenta e três mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020.

Nos serviços prestados nos meses de abril, maio e junho de 2020, em razão da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, o valor mensal da contratação será de **R\$ 14.318,00** (catorze mil, trezentos e dezoito reais), conforme tabela de redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, ofício 6/2020 – CC/DCCL/PRAF/REITORIA/IFPB – Aplicação da MP nº 932/2020. Após esse período, o valor mensal voltará a corresponder ao indicado a partir de 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 25/2018, passando a CONTRATADA a dispor **de mais 12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação de Serviços Terceirizados de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada, nas dependências e instalações do prédio do Caic do IFPB, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **01/01/2021 a 01/01/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante, procederá à renovação da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – Fica assegurado à CONTRATADA o direito à análise de repactuação de preços no exercício de 2020, tendo em vista a não homologação de Convenção Coletiva de Trabalho, até a presente data.

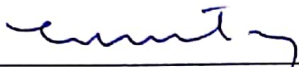
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 26 DE MAIO DE 2017 – O contrato original passará a obedecer aos ditames previstos na IN nº 05 de 25 de maio de 2017, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

S
Camp

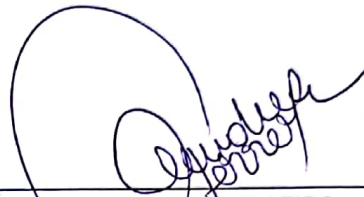
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa—PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Reitor – IFPB
Contratante



ANDRÉA CARLA GOMES FERREIRA
Representante – FALCONSEG SEGURANÇA
DE VALORES LTDA
Contratada